

LEI Nº 783/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO  
COM A INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a realização do Campeonato Chorozinhense da 2ª Divisão - 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Município conferir aporte técnico e operacional ao Campeonato supra;

**Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira com Liga Cearense de Árbitros de Futebol – LICAF.

**Art. 2º** O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei atenderá exclusivamente a realização do Campeonato Chorozinhense da 2ª Divisão - 2021, no que tange aos serviços de arbitragem a serem prestados pela LICAF durante os jogos.

**Art. 3º** A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei será limitada ao valor global de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais), a ser realizada mediante repasse direto à LICAF, dividido em parcelas de acordo com cada jogo do Campeonato.

**Art. 4º** A Cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º desta Lei será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Chorozinho, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução do Campeonato supracitado.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias de setembro de 2021.

  
FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR  
Prefeito Municipal